



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
Estado de São Paulo

LEI Nº 112, DE 19 DE JULHO DE 1999.

"Autoriza o Poder Executivo, na representação do Município, integrar o Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Santo Antônio da Alegria no Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), podendo, para tanto, assumir compromissos e obrigações, adquirir direitos, firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber aportes financeiros, correspondentes aos benefícios, ceder recursos humanos e materiais, bem como recebê-los, contribuir mensalmente em valores definidos em Assembleia do consórcio, além de atender as exigências do Estatuto que acompanha este Projeto.

ART. 2º. O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) equivalente a um salário mínimo, reajustável de acordo com a variação de mesmo ou conforme decisão em Assembleia, suplementado se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A primeira contribuição será retroativa ao mês de maio deste exercício.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
Estado de São Paulo

FLS. 02

LEI Nº 1.102, DE 19 DE JULHO DE 1999

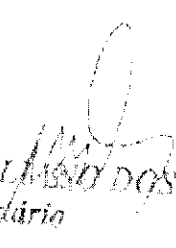
ART. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária (M. 04 01 03.07.021 200 2 31.02 do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de maio de 1999.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria,
Em, 19 de julho de 1999.


LAURENTINO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal na data supra.


ANTÔNIO TERTULIANO DOS SANTOS
Secretário